

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

dezembro de 2021

Índice

1. Introdução	3
2. História	4
3. Missão	5
4. Modelo de Governo	7
4.1. Conselho de Administração.....	8
4.2. Fiscal Único	8
4.2. Diretores Artísticos.....	8
4.3. Organograma	9
5. Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	15
5.1. Conselho de Administração.....	17
5.2. Diretores Artísticos.....	18
5.3. Direção de Produção do TNSC.....	19
5.4. Direção de Estudos Musicais do TNSC.....	20
5.5. Direção Técnica do TNSC.....	21
5.6. Direção de Cena do TNSC.....	22
5.7. Direção de Coro e Orquestra do TNSC.....	23
5.8. Coro do TNSC	25
5.9. Orquestra Sinfónica Portuguesa.....	26
5.10. Direção de Produção da CNB.....	27
5.11. Direção Técnica da CNB.....	28
5.12. Direção de Cena da CNB.....	29
5.13. Elenco de Bailarinos e Equipa Artística da CNB	30
5.14. Direção de Comunicação e Marketing.....	31
5.15. Direção Financeira e Administrativa.....	32
5.16. Direção de Recursos Humanos	34
5.17. Direção de Manutenção	35
5.18. Gabinete de Informática	36
5.19. Estúdios Victor Córdon.....	37
6. Acompanhamento, Avaliação e Atualização do plano	38
Anexo 1 - Código de Ética	39
Valores OPART	39
Normas de Conduta	40
Princípios de Governação.....	41
Anexo2- Manual de Procedimentos e Controlo Interno	42
Objetivos.....	42
Acompanhamento e Avaliação	42
Aplicação Informática Primavera	43
Infrações	43
Âmbito e Aplicação	43
Omissões.....	43
Anexo 3 - Prevenção de conflito de interesses	44
Conceito e Enquadramento	44
Medidas de prevenção de conflitos de interesses	44

1. Introdução

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, foi pela primeira vez aprovado pelo Conselho de Administração do OPART– Organismo de Produção Artística em dezembro de 2009, na sequência da Recomendação de 1 julho de 2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), que fixou o prazo de 90 dias para a apresentação de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas¹, prazo este prorrogado pela Deliberação de 21 de outubro até ao dia 31 de dezembro de 2009.

Torna-se, por isso, necessário rever o referido Plano atualizando-o face às unidades orgânicas, agora existentes na Empresa e melhorar a identificação dos riscos e as medidas a adotar.

Este plano apresenta uma estrutura simplificada que procura responder às recomendações do CPC, e começa por apresentar e enquadrar o OPART – Organismo de Produção Artística E.P.E. (adiante apenas OPART), abordando a sua história e missão, e seguidamente explicar o modelo de governo atual.

No corpo central do documento procede-se, para cada uma das unidades orgânicas, à identificação da missão e dos responsáveis, à avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas, à exposição de medidas preventivas e dos instrumentos de controlo interno

Em anexo apresenta-se o Código de Ética em vigor no OPART, um enquadramento geral do Manual de Procedimentos e Controlo Interno e um conjunto de medidas para a prevenção de conflitos de interesses, ferramentas essenciais enquanto medidas preventivas e de controlo de situações de corrupção e infrações conexas.

¹ Os conceitos de corrupção e infrações conexas podem ser consultados por exemplo em “Prevenir a Corrupção – Um Guia Explicativo Sobre a Corrupção e Crimes Conexas, disponível em https://www.agora-parl.org/sites/default/files/agora-documents/prevenir_a_corrupcao.pdf (17/12/2009). De acordo com o documento referido, na página 11, “a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, constitui uma situação de corrupção”. Ainda segundo o mesmo documento, como exemplo de infrações conexas tem-se o peculato, o suborno, a concussão, o tráfico de influências, o abuso de poder e a participação económica em negócios. Comum a todas estas infrações é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) indevida.

2. História

O OPART surge no quadro das orientações definidas pelo Programa de Reestruturação da Administração Pública Central do Estado (PRACE) e dos objetivos do Programa do Governo no tocante à modernização administrativa à melhoria da qualidade dos serviços públicos com ganhos de eficiência e uma racionalização estrutural nos modelos organizacionais dos serviços que integravam a estrutura do Ministério da Cultura.

Neste contexto o Decreto-Lei n.º 160/2007, de 27 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2007, de 18 de maio criou o Organismo de Produção Artística, aprovando os seu Estatutos, o qual possui uma natureza jurídica de Entidade Pública Empresarial que passou a integrar o Teatro Nacional de São Carlos (TNSC) e a Companhia Nacional de Bailado (CNB) numa única entidade pública empresarial.

Apesar de reunidas sob uma administração comum, o referido Decreto-Lei é claro ao estabelecer que ambas as instituições (TNSC e CNB) devem manter a sua total autonomia e identidade artística, funcionando como centros de produção autónomos, cada um deles dotados da sua Direção Artística, competindo ao Conselho de Administração comum a aprovação dos planos de atividades e orçamentos plurianuais, assegurando a gestão financeira e de pessoal bem como assegurar a coordenação e complementaridade dos meios disponíveis para a concretização de uma produção e uma programação de elevada qualidade nas áreas da música, da ópera e da dança.

Com a criação do OPART, E.P.E. procurou-se concretizar, no âmbito do Ministério da Cultura, um programa de modernização da Administração Pública através da melhoria da qualidade dos serviços a prestar à comunidade, com ganhos de eficiência, racionalização e otimização dos recursos humanos que lhes estão afetos.

3. *Missão*

O OPART tem como missão, nos termos do artigo 2.º dos seus Estatutos, a prestação de um serviço público na área da cultura músico-teatral, compreendendo designadamente a música, a ópera e o bailado, constituindo o TNSC e a CNB e, desde 2021 dotados de autonomia artística, os Estúdios Victor Córdon (EVC), três projetos artísticos autónomos, com identidade própria sem prejuízo da coordenação, articulação e partilha dos meios pessoais e materiais de produção e programação, segundo os mais elevados padrões de qualidade a nível artístico e técnico.

O serviço público prestado pelo OPART através do **Teatro Nacional de São Carlos** compreende:

- a) A promoção de um elevado nível artístico e técnico da Orquestra Sinfónica Portuguesa, do Coro do Teatro Nacional de São Carlos e do restante pessoal afeto à produção músico-teatral;
- b) A programação de espetáculos e outras atividades culturais, designadamente nos campos da ópera, da música sinfónica, e coral-sinfónica, que contribuam para ampliar e aprofundar a relação com a comunidade, elevando os padrões de exigência crítica do público;
- c) A promoção da internacionalização, tanto através de coproduções como através da valorização da produção própria, visando a afirmação de um projeto ou de uma identidade artística suscetíveis de projeção e de potencial atrativo internacionais;
- d) A criação e manutenção de um estúdio de ópera que proporcione oportunidades de profissionalização a jovens artistas e técnicos e se constitua como polo de inovação no repertório, na prática de encenação e de representação, incluindo produção músico-teatral em língua portuguesa;
- e) A formação de novos públicos, designadamente através de produções itinerantes e de um programa educativo, sobretudo dirigido ao público infanto-juvenil;
- f) A preservação da herança cultural, recuperando e divulgando o património músico-teatral de origem nacional ou conservado em Portugal;
- g) A encomenda a autores portugueses de novas obras musicais ou músico-teatrais e a sua produção ou programação;
- h) A celebração de protocolos de cooperação, no âmbito da produção e da programação, com outros organismos de produção artística;
- i) A difusão das atividades através de meios radiofónicos e televisivos bem como de publicações impressas e registos fonográficos e videográficos;
- j) O estímulo à pesquisa, difusão e animação de informação documental, especializada nas áreas musical e músico-teatral, no quadro das novas tecnologias de informação e comunicação;
- k) A preservação e valorização da memória própria, expondo ou musealizando testemunhos históricos da atividade desenvolvida desde a fundação do teatro.

O serviço público prestado pelo OPART através da **Companhia Nacional de Bailado** compreende:

- a) A promoção de um elevado nível artístico e técnico da Companhia Nacional de Bailado e do restante pessoal afeto à produção músico-teatral no Teatro Camões;
- b) A programação de espetáculos e outras atividades culturais, designadamente nos campos da música e da dança, que contribuam para ampliar e aprofundar a relação com a comunidade, elevando os padrões de exigência crítica do público;
- c) A promoção da internacionalização, tanto através de coproduções como através da valorização da produção própria, visando a afirmação de um projeto ou de uma identidade artística suscetíveis de projeção e de potencial atrativo internacionais;
- d) O treino continuado dos bailarinos profissionais que integram a Companhia, na base da formação clássica, sem prejuízo da abertura à inovação no repertório, na dança e na criação coreográfica, e a manutenção de um estúdio de bailado que proporcione oportunidades de captação e formação de jovens artistas;
- e) A formação de novos públicos, designadamente através de produções itinerantes e de um programa educativo, sobretudo dirigido ao público infantojuvenil;
- f) A preservação da herança cultural, recuperando e divulgando o repertório de bailado clássico, romântico e moderno, bem como o repertório de origem nacional ou conservado em Portugal;
- g) A encomenda a músicos e coreógrafos portugueses de novas criações e sua produção;
- h) A celebração de protocolos de cooperação, no âmbito da produção e da programação, com outros organismos de produção artística;
- i) A difusão das atividades através de meios radiofónicos e televisivos bem como de publicações impressas e registos fonográficos e videográficos;
- j) O estímulo à pesquisa, difusão e animação de informação documental, especializada na área do bailado, no quadro das novas tecnologias de informação e comunicação;
- k) A preservação e valorização da memória própria, expondo ou musealizando testemunhos históricos do bailado em Portugal.

O serviço público prestado pelo OPART através dos **Estúdios Victor Córdon** compreende:

- a) Dotar de autonomia e de direção própria como plataforma de lançamento e consolidação de carreiras de criadores e intérpretes de forma transversal a toda a comunidade artística independente e demais;
- b) Reforçar a relação com a comunidade artística independente de todo o país potenciando a criação artística, a experimentação transversal, o diálogo e a partilha criativa;
- c) Reforçar a relação com escolas e estruturas nacionais e internacionais, reforçando um dos eixos estratégicos da internacionalização do OPART junto de profissionais em início de carreira;
- d) Promover no âmbito dos seus programas a apresentação pública de espetáculos com especial enfoque no diálogo intercultural.

A prestação do serviço público referido nos parágrafos anteriores, nos termos em que venham a ser definidos no Contrato-Programa a celebrar com o OPART, confere-lhe, observados os requisitos legais aplicáveis, o direito a uma indemnização compensatória, de montante a definir anualmente por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura, constituindo um dos recursos financeiros do OPART.

4. Modelo de Governo

O modelo de governo em vigor no OPART observa inteiramente os princípios de rigor, proporcionalidade e segregação de funções.

De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 160/2007, na sua redação atual, o OPART tem como órgãos sociais o Conselho de Administração e o Fiscal Único, com as competências fixadas na Lei e nos Estatutos.

Nos termos do Estatutos do OPART o Conselho de Administração dispõe de um Regulamento de atuação que prevê regras destinadas à prevenção de conflitos de interesses.

Neste contexto, existe uma efetiva segregação de funções entre a Administração Executiva e a Fiscalização:

- A Administração é exercida pelo Conselho de Administração, composto por 3 elementos, um(a) Presidente e dois Vogais, (para um quadro de pessoal de 373 trabalhadores);
- A Fiscalização, é exercida pelo Fiscal Único (Revisor Oficial de Contas).

Os Estatutos do OPART, nos termos do artigo 16.º, enfatizam a necessidade de garantir a plena autonomia artística e de programação do TNSC e da CNB estabelecendo, nesse sentido, que a nomeação dos Diretores Artísticos dos TNSC e da CNB seja feita por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura e não por indicação do Conselho de Administração.

Por outro lado, o Regulamento Interno do OPART consagra, em termos organizacionais, para além de um Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração também áreas de suporte (Financeira e Administrativa, Recursos Humanos, Comunicação e Marketing, Manutenção e Informática) que se encontram, por seu turno, concentradas de forma a melhor servir toda a organização, independentemente da identidade artística.

4.1. *Conselho de Administração*

O Conselho de Administração é composto pelo(a) presidente e dois vogais.

Os elementos do Conselho de Administração são nomeados por Resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Cultura e das Finanças.

O mandato dos elementos do Conselho de Administração tem a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição.

- Presidente: Maria da Conceição Alves Amaral
- Vogal: Ana de Medeiros Harlé Victorino d`Almeida
- Vogal: Alexandre Miguel da Costa Mendes da Silva Santos.

4.2 *Fiscal Único*

O Fiscal Único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do OPART.

O Fiscal Único é nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura, escolhido obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. A remuneração do Fiscal Único é fixada no despacho de nomeação.

O mandato do Fiscal Único tem a duração de três anos, sendo renovável por igual período, permanecendo o mesmo no exercício das suas funções até efetiva substituição.

Por Despacho de 14 de agosto de 2019, do Secretário de Estado do Tesouro e da Secretária de Estado da Cultura foi designado com efeitos retroativos como Fiscal Único, para o triénio de 2018-2020, a Sociedade João Cipriano & associados, Lda, representada por João Amaro Santos Cipriano, ROC n.º 631.

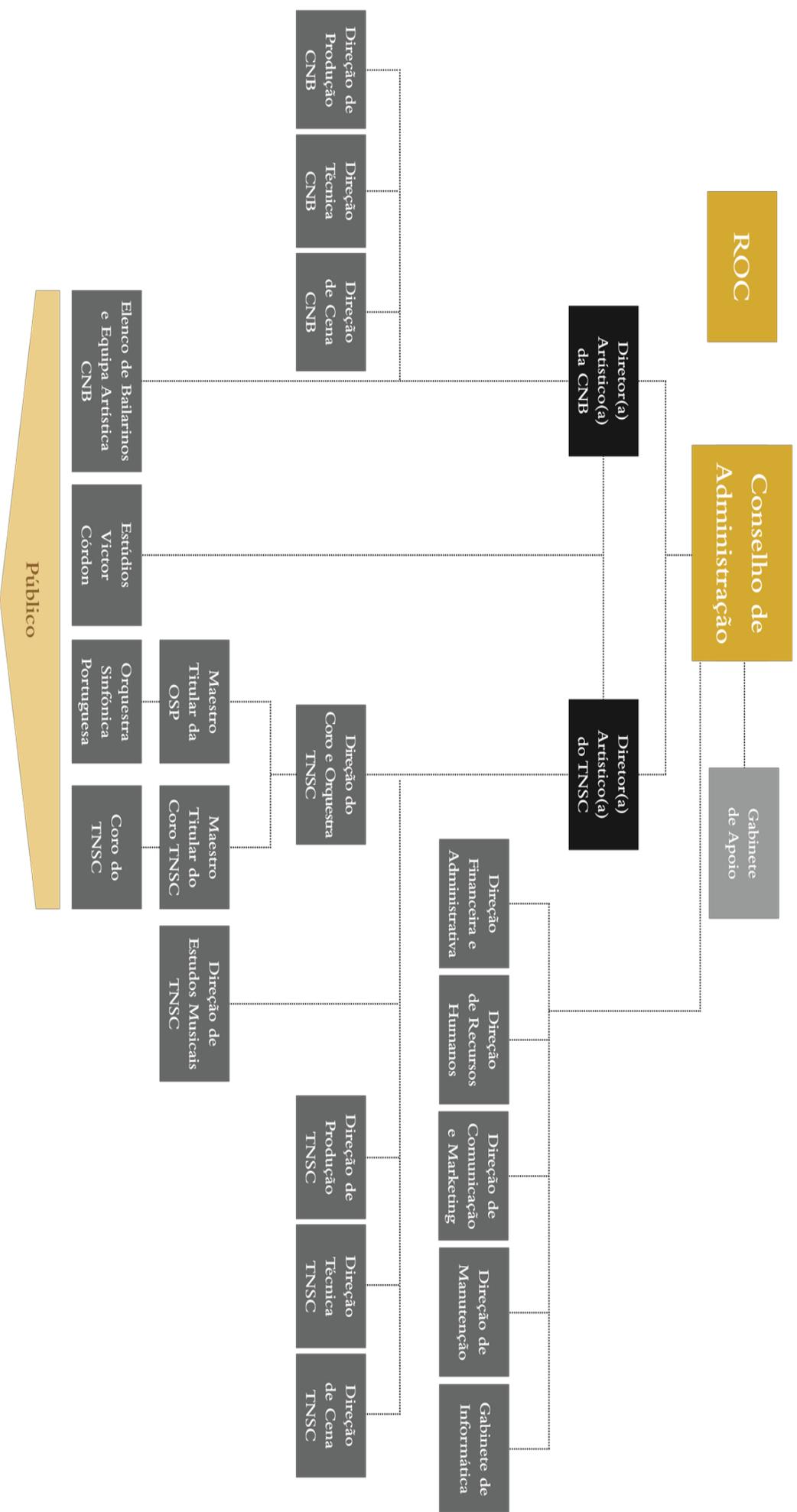
4.2. *Diretores Artísticos*

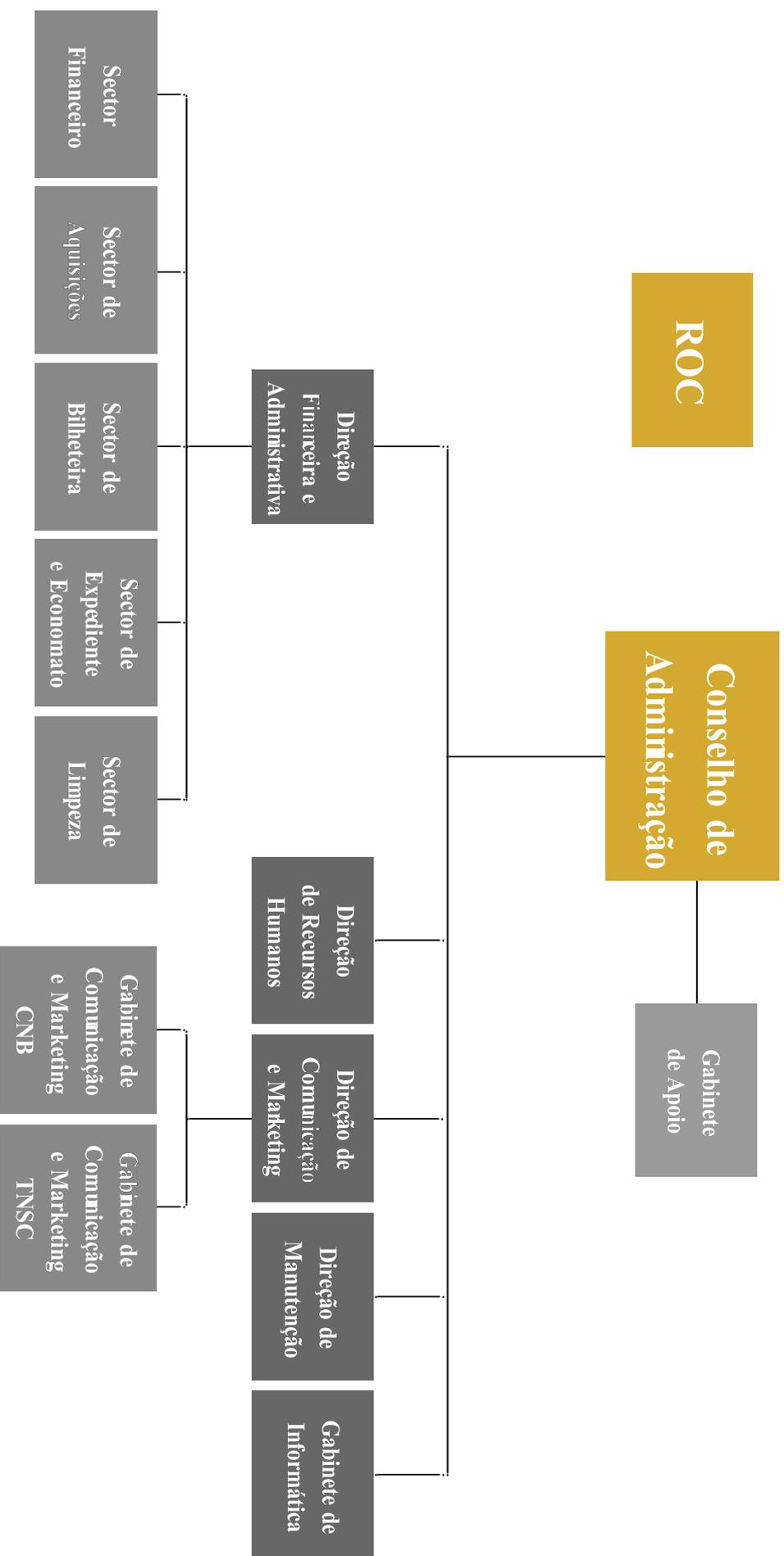
Conforme o n.º 1, do artigo 16º dos Estatutos do OPART, o TNSC e a CNB está previsto um Diretor Artístico para cada estrutura.

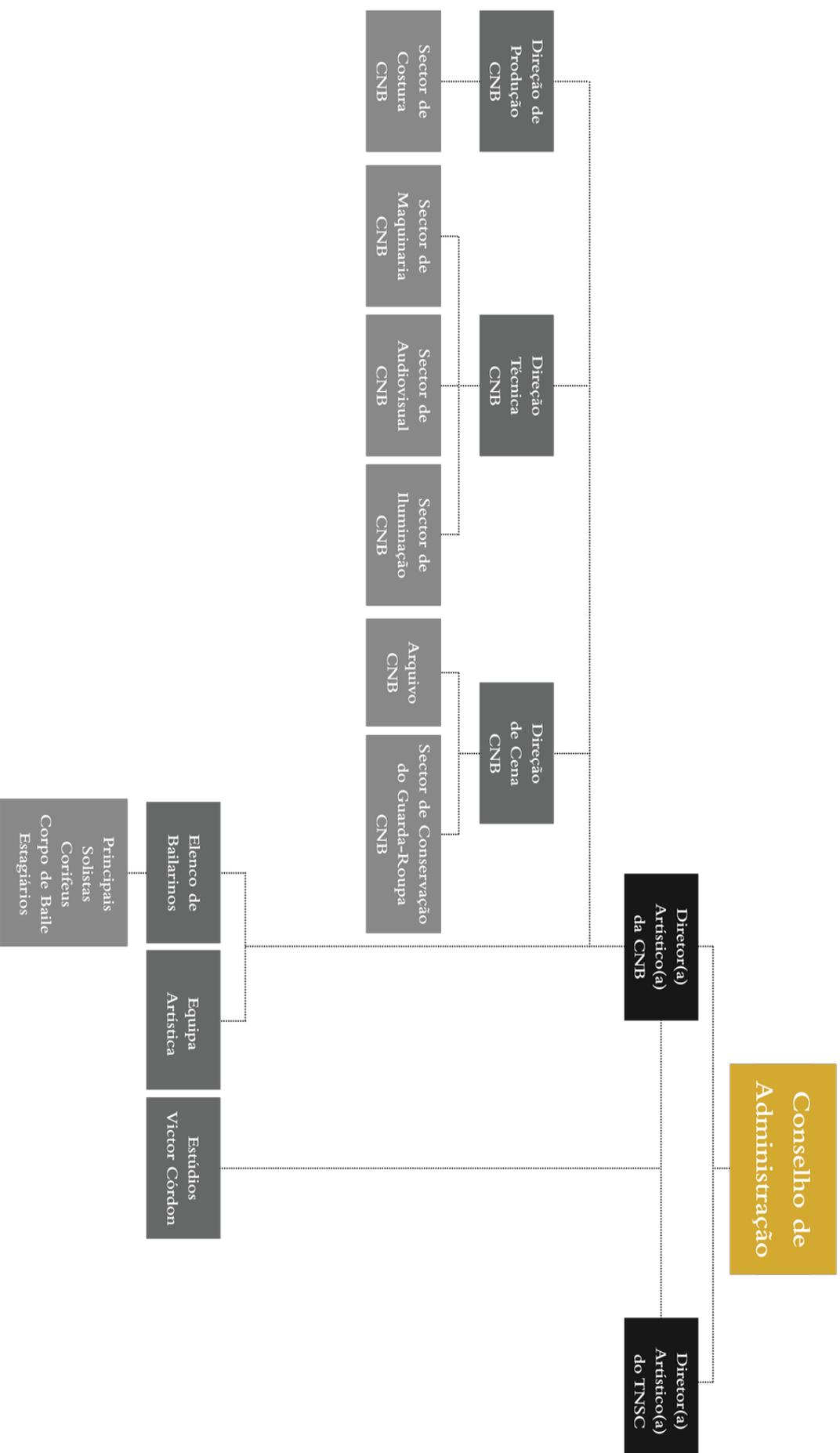
A nomeação dos Diretores Artísticos é feita por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Cultura e das Finanças, devendo recair em personalidades de reconhecido mérito cultural, com perfil, experiência e formação nos domínios da programação e direção artística das respetivas áreas de atuação.

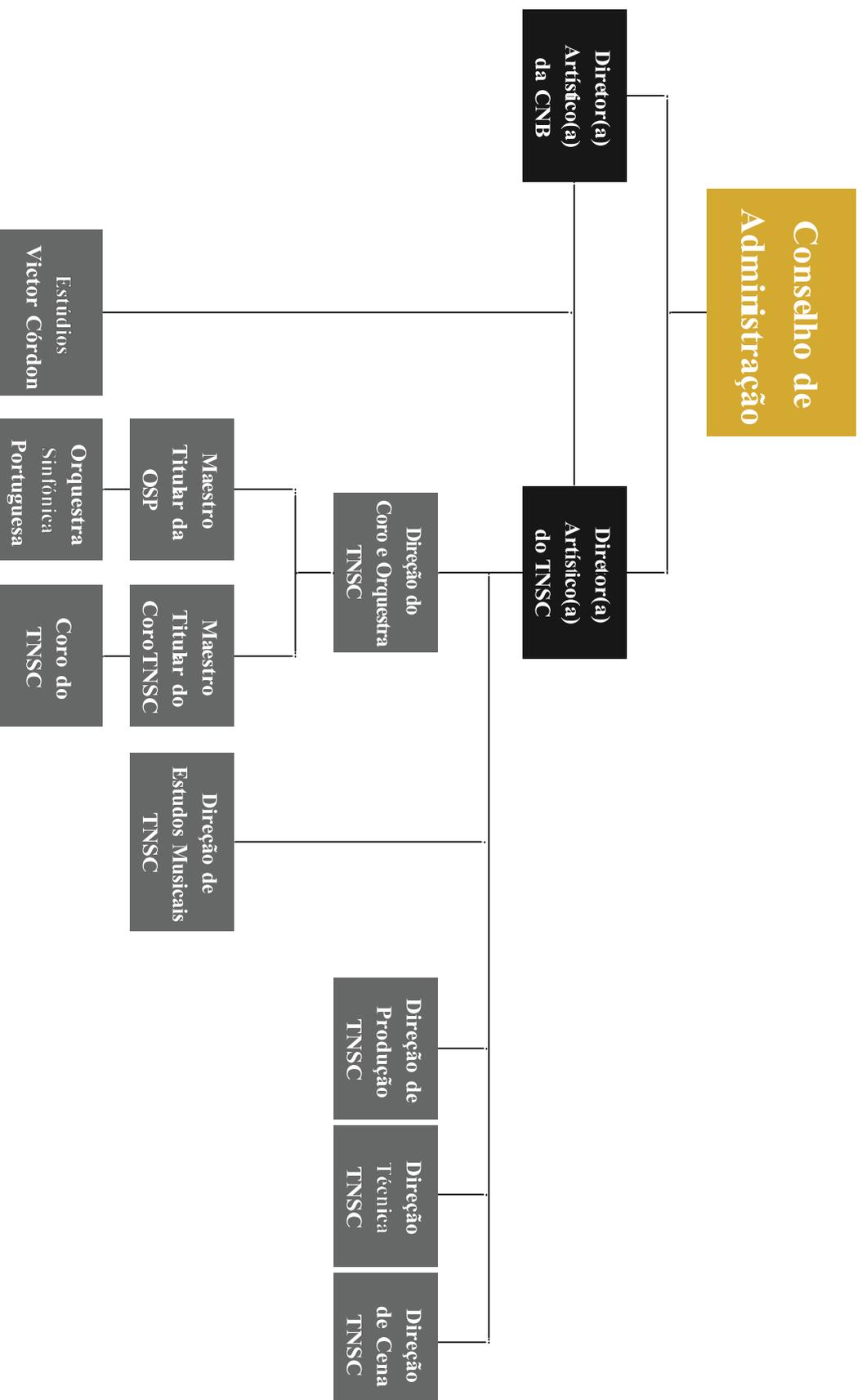
- Diretora Artística do TNSC: Elisabete Matos
- Diretor Artístico da CNB: Carlos Prado.

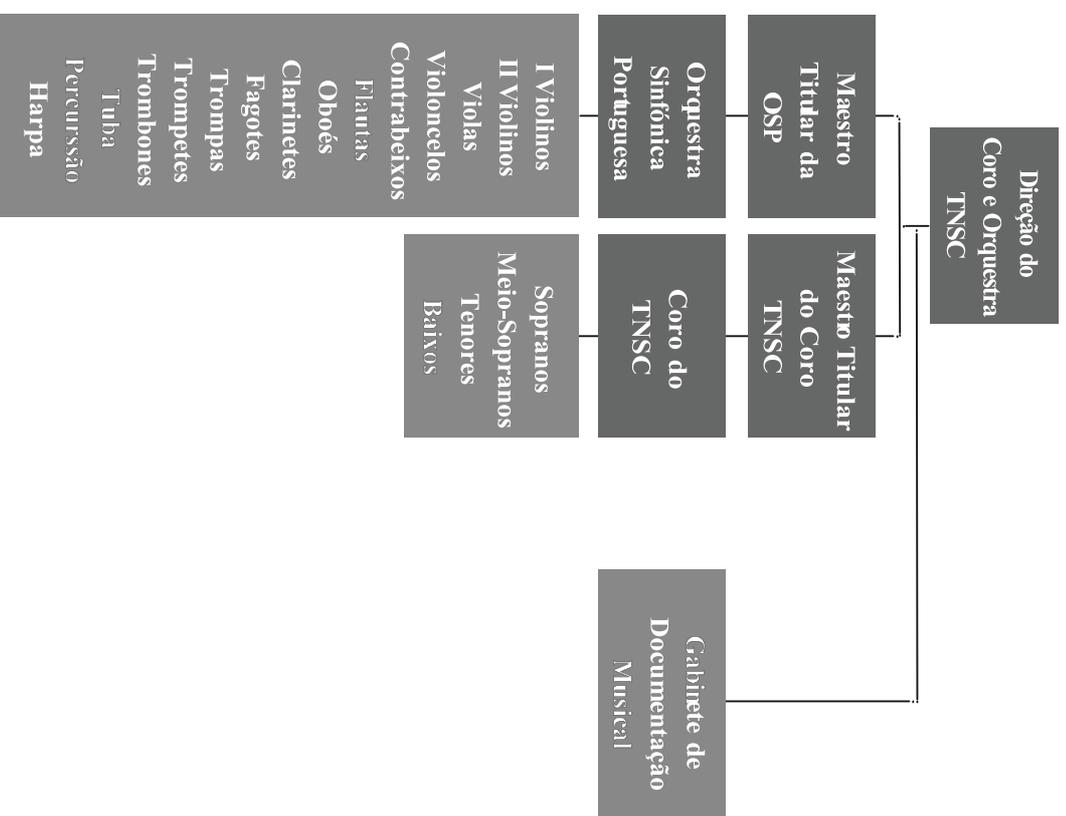
4.3. Organograma

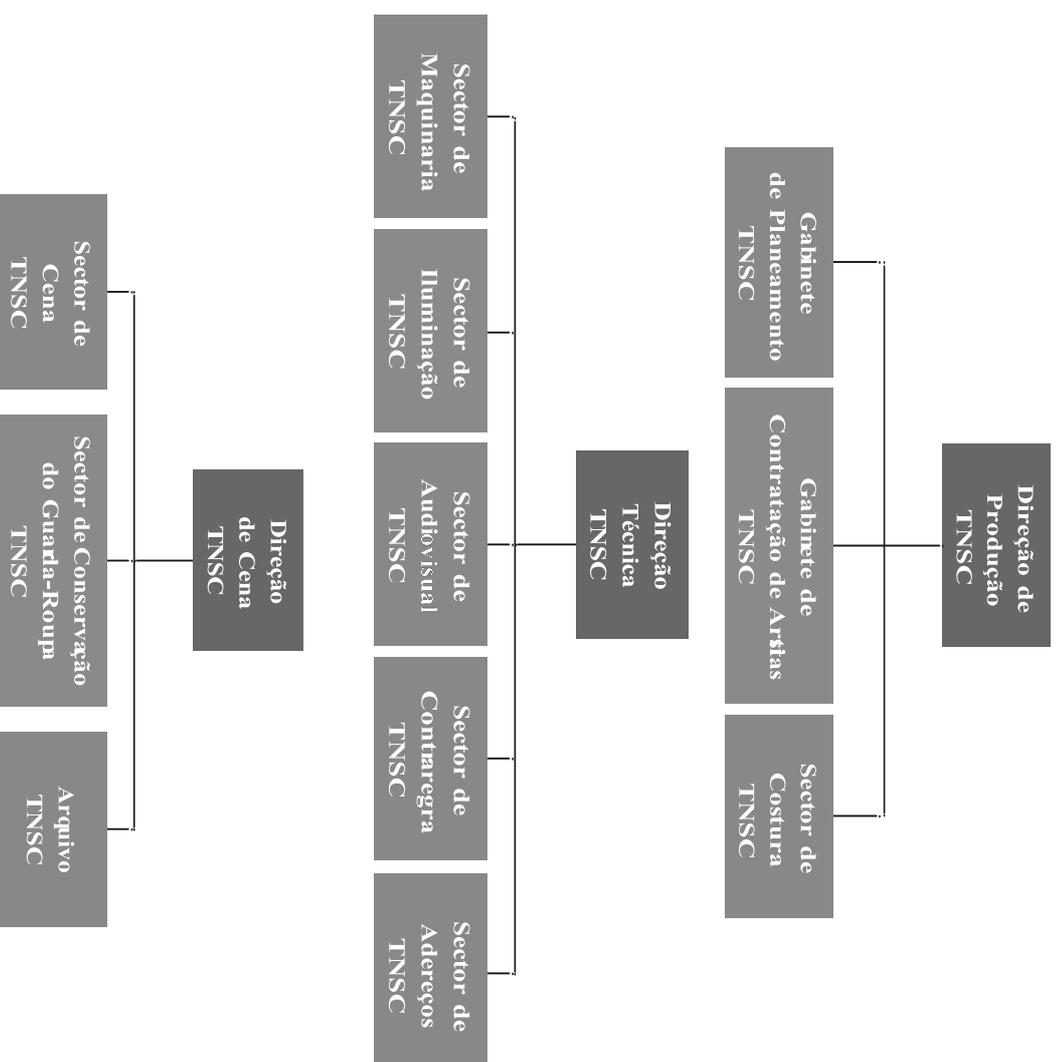












5. **Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

A organização e funcionamento do OPART regem-se, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 160/2007 de 27 de abril, na sua versão atual, pelos seus Estatutos, regulamentos internos aprovados e em vigor e subsidiariamente pelo regime do Setor Empresarial do Estado e demais legislação aplicável, nomeadamente a Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007 (RCM), de 28 de Março de 2007, que aprova os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado e o Código da Contratação Pública.

Como se referiu, o OPART integrou, em 2007, o TNSC e a CNB numa única entidade empresarial. A realidade fática encontrada, à data, pode traduzir-se em duas organizações profundamente carenciadas, aos mais variados níveis. Rapidamente se percebeu que, a par do natural desafio da agregação de duas entidades tão distintas, do ponto de vista cultural, o desafio não foi apenas reorganizar e reestruturar, mas sim organizar e estruturar os meios técnicos, materiais e humanos.

Se se atender àquilo que é expectável encontrar numa organização, em termos de sistemas de informação de gestão, manual de procedimentos e de controlo interno, descrição de funções, definição de uma estratégia, etc., não existia, à data da criação do OPART, nenhuma base de trabalho.

Tendo em conta a situação já caracterizada em que se verificava igualmente uma ausência de um modelo organizacional de governo e um conjunto de regulamentos internos e práticas diferenciadas no TNSC e na CNB, foi percorrido um longo caminho no sentido da harmonização de práticas, que têm vindo a permitir superar algumas das dificuldades identificadas.

O OPART dispõe de um conjunto de documentos que, se devidamente utilizados e postos em prática, constituem uma importante ferramenta na gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, a saber:

- **O Regulamento Interno**, em vigor a partir de 2008, revisto em 2018 e entrada em vigor em 17 julho de 2018, aplicável a todos os trabalhadores ao serviço do OPART. O documento reflete a estrutura da organização em que assenta a instituição e que viabiliza a prossecução da sua missão de serviço público, bem como estabelece a filosofia da instituição assente em dez princípios básicos de conduta.
- **O Regulamento de Ética e Conduta, o da Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio, e o referente à Proteção da Parentalidade e Direitos no Local de Trabalho** revistos e em vigor desde 23 de dezembro de 2021. Os dois primeiros regulamentos definem os princípios éticos pelos quais a atuação do OPART se deve pautar, bem como as normas de conduta a seguir. Estes Regulamentos são aplicáveis a todos os colaboradores, independentemente do vínculo ou da posição hierárquica que ocupem. O terceiro pretende dar a conhecer os direitos que assistem aos trabalhadores em matéria de parentalidade, privacidade, igualdade e não discriminação no local de trabalho, contribuindo para a qualidade de vida e trabalho no OPART.
- **O Plano para a Igualdade de Género e não Discriminação – Ações para 2022**, está em vigor a desde 14 de dezembro de 2021. Este documento reflete o compromisso do OPART para o estabelecimento de um plano para a igualdade de tratamento e de oportunidades entre géneros, eliminando as discriminações e facilitando o equilíbrio entre a vida profissional,

familiar e pessoal. Neste documento propõem-se ações concretas a serem desenvolvidas durante o ano de 2022 com vista à concretização do princípio de igualdade de género e não discriminação e conciliação da vida profissional e familiar.

- **O Manual de Procedimentos e Controlo Interno**, a entrar em vigor no primeiro semestre de 2022, foi criado com o objetivo primeiro de assegurar a coerência de procedimentos e o controlo interno, nomeadamente no aspeto da evidência documental.

Para além destes documentos, o OPART dispõe igualmente de um **Manual de Contratação Pública** e de um conjunto de procedimentos que devem ser observados internamente pelas suas Unidades Orgânicas:

- **Procedimento de ajudas de custo**
- **Procedimento de registo de assiduidade**
- **Procedimento de registo de trabalho suplementar**
- **Procedimento de fluxos de caixa**
- **Manual de normas gráficas do OPART**
- **Regras do sistema de controlo de acesso**
- **Procedimento de cedências de espaços**
- **Procedimento de empréstimos de acervos**

O OPART utiliza, ainda, um *software* de gestão integrada, denominado *Primavera*, que integra totalmente um conjunto abrangente de módulos, que cobrem as principais áreas da empresa, permitindo uma fluidez de dados entre a área Financeira e Administrativa, Tesouraria, Recursos Humanos e Setor de Aquisições. Desta forma é possível a integração de vários procedimentos, evitando a redundância de processos.

A Área de Compras, criada no segundo semestre de 2009, tem como missão a realização das compras necessárias ao funcionamento do OPART, assegurando o fornecimento dos bens e serviços estandardizados a adquirir:

- No prazo, quantidade e qualidade necessários à função a que se destinam;
- Pelas condições financeiras mais vantajosas;
- Dentro do regime legal aplicável;
- Num contexto de processos de compra transparentes e uniformizados.

Esta unidade foi transformada em 2018, no Setor de Aquisições e integrada na Direção Financeira e Administrativa do OPART, competindo-lhe gerir as compras de materiais e de bens duradouros, bem como redigir os contratos de fornecimento de bens e serviços elaborando e executando os procedimentos de contratação pública em colaboração com os serviços.

Nas tabelas que se seguem procede-se, para cada uma das unidades orgânicas do OPART, à explanação da missão, à identificação de competências e seus dirigentes e responsáveis, à classificação do grau de risco de corrupção e infrações conexas e à apresentação de instrumentos preventivos e de mecanismos de controlo desse mesmo risco.

5.1. Conselho de Administração

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controle Interno	Responsáveis
Conselho de Administração	Compete ao Conselho de Administração garantir o cumprimento dos objetivos estratégicos, bem como o exercício de todos os poderes de gestão que não estejam reservados a outros órgãos.	As competências do Conselho de Administração encontram-se previstas no artigo 8º dos estatutos do OPART (Decreto-Lei nº 160/2007 de 27 de abril).	<p>Unidade com risco elevado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas. Consequências materiais relevantes. Exemplo de situações potencialmente geradoras de risco:</p> <ul style="list-style-type: none"> O processo de orçamentação global e de projetos específicos, bem como o de aprovação de despesas não previstas em orçamento; A admissão de trabalhadores, as promoções e os aumentos; O processo de aprovação de suplementos de categoria, “cachets”, etc.; A negociação de empréstimos; A gestão e conservação do património. 	<p>Deveres e obrigações previstos no Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei nº71/2007 de 27 de março).</p> <p>Obrigações e deveres consagrados na lei e estatutos do OPART, entre os quais os deveres de informação e prestação de contas.</p> <p>Normas de conduta previstas no artigo 4.º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação.</p> <p>Princípios éticos estabelecidos no Regulamento Ética e Conduta Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio.</p> <p>Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controle Interno OPART.</p>	<p>A figura do Fiscal Único. Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.</p> <p>O Manual de Procedimentos e Controle Interno, bem como a avaliação e o acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito.</p> <p>O modelo de gestão por objetivos implementado e a metodologia de aplicação.</p> <p>O contrato programa celebrado entre a dupla tutela e o OPART.</p>	<p>Presidente Do Conselho de Administração: Conceição Amaral</p> <p>Vogais: Ana Victorino d'Almeida Alexandre Santos</p>

5.2. Diretores Artísticos

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controle Interno	Responsáveis
Diretores Artísticos	Elaborar a programação do TNSC e da CNB, bem como acompanhar a sua execução, após aprovação pelo Conselho de Administração.	<p>Os Diretores Artísticos do TNSC e da CNB têm as competências previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei nº160/2007, de 27 de abril.</p> <p>De acordo com o regulamento interno do OPART, compete ainda aos Diretores Artísticos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Propor ao Conselho de Administração a estratégia global que incorpore de forma integrada e coordenada, no plano da produção e da programação artística, a missão e os objetivos do OPART. 	<p>Unidade com risco elevado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas. Consequências materiais relevantes.</p> <p>São exemplo de situações potencialmente geradoras de risco as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A aprovação de projetos de produção e da sua organização; • O processo de contratação de artistas e outros prestadores de serviços; • Conflitos de interesses potenciais. 	<p>Normas de conduta previstas no artigo 4.º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação.</p> <p>Princípios éticos estabelecidos no Regulamento Ética e Conduta Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio.</p> <p>Obrigações e deveres consagrados nos estatutos OPART (Decreto-Lei nº160/2007, de 27 de abril).</p> <p>Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controle Interno OPART.</p>	<p>Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.</p> <p>O Manual de Procedimentos e Controle Interno, bem como a avaliação e o acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito.</p> <p>Estrutura organizacional existente e reporte hierárquico a ela associado.</p>	<p>Diretor Artístico do TNSC: Elisabete Matos</p> <p>Diretor Artístico da CNB: Carlos Prado.</p>

5.3. Direção de Produção do TNSC

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controle Interno	Responsável
Direção de Produção do TNSC	<p>Apoiar administrativamente o Diretor Artístico, efetuando a necessária articulação entre este, os corpos artísticos, a Direção Técnica, os artistas convidados e os criadores, coordenando todas as valências associadas à execução de um espetáculo bem como todas as unidades orgânicas necessárias à execução da temporada.</p>	<p>Planificar, de acordo com as indicações do Diretor Artístico, a prestação do Coro do TNSC, da Orquestra Sinfónica Portuguesa, dos artistas convidados e dos criadores.</p> <p>Negociar a contratação de artistas, artistas convidados e técnicos especializados.</p> <p>Obter, com antecedência, os orçamentos respeitantes a cenários, adereços, guarda-roupa e material cénico.</p> <p>Organizar as viagens e estadias, quer dos corpos artísticos, quer do pessoal técnico, quer ainda dos artistas convidados e dos criadores.</p> <p>Organizar os programas educativos.</p> <p>Gerir e assegurar o pagamento de direitos de autor e de direitos conexos.</p> <p>Apoiar administrativa, técnica e logisticamente os corpos artísticos.</p> <p>Organizar e utilizar o arquivo musical, partituras e materiais multimédia de registo de espetáculos.</p> <p>Elaboração dos orçamentos, no âmbito das suas valências e deve prestar colaboração e assistência aos gestores de projetos, no âmbito das suas competências.</p>	<p>Unidade com risco elevado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas.</p> <p>Consequências materiais relevantes.</p> <p>São exemplo de situações potencialmente geradoras de risco as seguintes:</p> <p>A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços;</p> <p>A avaliação incorreta e/ou planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais, humanos e/ou financeiros;</p> <p>A sobre-orçamentação;</p> <p>O uso indevido de informação privilegiada;</p> <p>Conflitos de interesses potenciais.</p>	<p>Normas de conduta previstas no artigo 4º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação.</p> <p>Princípios éticos estabelecidos no Regulamento Ética e Conduta Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio.</p> <p>Obrigações e deveres consagrados no artigo 18.º do Regulamento Interno OPART.</p> <p>Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controle Interno OPART.</p>	<p>Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.</p> <p>O Manual de Procedimentos e Controle Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito.</p> <p>Sector de Aquisições funcionando em plataforma eletrónica.</p> <p>As figuras do Responsável e do Gestor de Procedimentos.</p> <p>Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.</p>	<p>Diretora: Alda Giestra</p>

5.4. Direção de Estudos Musicais do TNSC

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
Direção de Estudos Musicais do TNSC	Apoio artístico ao(a) Diretor(a) Artístico(a)	<p>Preparar os cantores convidados e coordenar todos os ensaios nos quais participem.</p> <p>Acompanhar os ensaios de cena, em estreita colaboração com o Maestro Titular e/ou Convidado e o encenador.</p> <p>Acompanhar e/ou dirigir os ensaios musicais e os ensaios de cena até ao ensaio geral.</p> <p>Acompanhar o trabalho do maestro das bandas de palco e, em caso de força maior, dirigir as mesmas.</p> <p>Auxiliar os maestros convidados nos ensaios que entendam realizar.</p> <p>Em caso de força maior, dirigir os ensaios de orquestra e de naipe.</p> <p>Em caso de força maior, substituir o Maestro da Orquestra e do Coro em ensaios e espetáculos.</p> <p>Refletir e problematizar a ópera e o fenómeno musical em contextos históricos e contemporâneos, tendo em vista a planificação de novas produções.</p> <p>Auxiliar na definição das principais linhas de cada temporada, desenvolvendo discursos que sustentem e contextualizem as opções tomadas, sob a orientação do Diretor(a) Artístico(a) e em colaboração com a Direção de Marketing</p> <p>Garantir uma estreita ligação com os encenadores convidados, no âmbito da conceção artística e dramaturgicamente de novas produções.</p> <p>Consolidar a integração do TNSC nas redes europeias e internacionais de teatros de ópera.</p>	<p>Não aplicável ou risco indireto residual.</p> <p>Tendo em consideração as competências desta unidade orgânica, não são evidentes situações potencialmente geradoras de risco de corrupção e/ou infrações conexas materialmente relevantes.</p>	<p>Normas de conduta previstas no artigo 4.º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação.</p> <p>Princípios éticos estabelecidos no Regulamento Ética e Conduta Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio.</p> <p>Obrigações e deveres consagrados no artigo 21º do Regulamento Interno OPART.</p>	<p>Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.</p> <p>O Manual de Procedimentos e Controlo Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito.</p> <p>Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.</p>	Diretor João Paulo Santos

5.5. Direção Técnica do TNSC

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controle Interno	Responsável
Direção Técnica do TNSC	Avaliar e dirigir tecnicamente os projetos a criar ou a viabilizar, coordenando todas as ações associadas à construção, montagem, desmontagem e ao funcionamento do espaço de apresentação de um espetáculo, de acordo com as indicações do Diretor Artístico.	Coordenar, dirigir e planificar a atividade de todas as especializações técnicas. Efetuar visitas técnicas aos locais programados para a realização de produções. Coordenar com a Direção Produção do TNSC todos os pormenores logísticos referentes aos técnicos e equipamentos envolvidos na realização de um espetáculo, quer nos espaços afetos ao OPART, quer noutros espaços necessários à produção artística. Elaborar relatórios e inventários sobre os materiais técnicos existentes e disponíveis. Fornecer à Frente de Casa Informação sobre alterações a efetuar na sala e zona pública de apresentação de espetáculos ou eventos. Assegurar a gestão dos materiais e equipamentos armazenados.	Unidade com risco elevado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas. Consequências materiais relevantes. São exemplo de situações potencialmente geradoras de risco as seguintes: A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços; A avaliação incorreta e/ou planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais, humanos e/ou financeiros; A sobre-ormentação; O uso indevido de Informação privilegiada; Conflitos de interesses potenciais; O uso indevido e/ou abusivo dos recursos materiais do OPART.	Normas de conduta previstas no artigo 4.º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação. Princípios éticos estabelecidos no Regulamento Ética e Conduta Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio. Obrigações e deveres consagrados no artigo 19º do Regulamento Interno. Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controle Interno OPART. Procedimentos de compra (bens e/ou serviços) estabelecidos no âmbito do setor de Aquisições. Segregação de funções, com cada pessoa a saber exatamente qual a sua responsabilidade na organização. Formação contínua dos colaboradores.	Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado. O Manual de Procedimentos e Controle Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito. Setor de Aquisições funcionando em plataforma eletrónica. As figuras do Responsável e do Gestor de Procedimentos. Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.	Diretora Joana Camacho.

5.6. Direção de Cena do TNSC

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controle Interno	Responsáveis
Direção de Cena TNSC	Assegurar a Coordenação de todos os trabalhos de palco e sala de ensaios e cena, em novas encenações ou em recontagem das já existentes, bem como nas restantes produções apresentadas pelo TNSC.	Planificar, dirigir e coordenar os trabalhos e operações específicas de direção de cena. a atividade de todas as especializações técnicas.	<p>Unidade com risco moderado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas.</p> <p>Consequências materiais relevantes.</p> <p>São exemplo de situações potencialmente geradoras de risco as seguintes:</p> <p>A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços;</p> <p>A avaliação incorreta e/ou planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais, humanos e/ou financeiros;</p> <p>A sobre-organização;</p> <p>O uso indevido de informação privilegiada;</p> <p>Conflitos de interesses potenciais.</p>	<p>Normas de conduta previstas no artigo 4º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação.</p> <p>Princípios éticos estabelecidos no Regulamento Ética e Conduta Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio.</p> <p>Obrigações e deveres consagrados no artigo 20º do Regulamento Interno OPART.</p> <p>Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controlo Interno OPART.</p> <p>Procedimentos de compra (bens e/ou serviços) estabelecidos no âmbito do Setor de Aquisições.</p>	<p>Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.</p> <p>O Manual de Procedimentos e Controlo Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito.</p> <p>Setor de Aquisições Área de compras funcionando em plataforma eletrónica.</p> <p>A figuras do Responsável e do Gestor de Procedimentos.</p> <p>Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.</p>	<p>Diretor: Bernardo Azevedo Gomes</p>

5.7. Direção de Coro e Orquestra

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controle Interno	Responsável
Direção de Coro e Orquestra do TNSC	Supervisionar todos os assuntos administrativos e técnicos inerentes ao bom funcionamento da Orquestra e do Coro.	<p>Realizar todo o trabalho administrativo inerente à realização de audições, aquisição e aluguer de instrumentos;</p> <p>Supervisionar a preparação técnica do Fosso e do Palco em articulação com a Direção Técnica do TNSC;</p> <p>Coordenar e participar nas montagens e desmontagens, cargas e descargas de materiais e ainda, prestar assistência durante os ensaios e espetáculos quando tal se afigure necessário;</p> <p>Supervisionar o bom estado de limpeza de todos os locais afetos à OSP e Coro;</p> <p>Organizar e utilizar o arquivo musical, partituras e materiais multimédia de registo de espetáculos;</p> <p>Prestar assistência aos Maestros/Maestras e artistas convidados;</p> <p>Supervisionar a gestão dos cantores, músicos, membros do Coro e da Orquestra e reforços, controlando o cumprimento da disciplina, a utilização do traje de concerto adequado e a apresentação em palco;</p> <p>Assegurar o cumprimento das normas relativas à rotação interna dos membros do Coro e da Orquestra, dos horários de trabalho e dos períodos de descanso;</p> <p>Planear o recrutamento de músicos e cantores através de audições mediante parecer dos(as) Maestros/Maestras Titulares e Diretor(a) Artístico (a), submetendo a aprovação do Conselho de Administração;</p>	<p>Unidade com risco elevado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas.</p> <p>Consequências materiais relevantes.</p> <p>São exemplo de situações potencialmente geradoras de risco as seguintes:</p> <p>A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços;</p> <p>A avaliação incorreta e/ou planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais, humanos e/ou financeiros;</p> <p>A sobre-organização;</p> <p>O uso indevido de informação privilegiada;</p> <p>Conflitos de interesses potenciais;</p> <p>O uso indevido e/ou abusivo dos recursos materiais do OPART.</p>	<p>Normas de conduta previstas no artigo 4º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação.</p> <p>Princípios éticos estabelecidos no Regulamento Ética e Conduta Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio.</p> <p>Obrigações e deveres consagrados no artigo 22º do Regulamento Interno OPART.</p> <p>Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controle Interno.</p> <p>Formação contínua dos colaboradores.</p>	<p>Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.</p> <p>O Manual de Procedimentos e Controle Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito.</p> <p>Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.</p>	<p>Diretora: Margarida Clode Diretora-Adjunta (CORO): Susana Santos</p>

		<p>Monitorizar a contratação de reforços, incluindo a gestão e controlo de todos os custos associados;</p> <p>Colaborar com as unidades orgânicas e Gestores de Projetos, com vista à complementaridade e articulação das várias componentes dos projetos a desenvolver.</p> <p>A Direção do Coro e Orquestra íntegra, para o exercício das suas competências, o seguinte gabinete:</p> <p>Gabinete de Documentação Musical, a quem compete:</p> <p>Apoiar artisticamente o(a) Diretor(a) Artístico(a), designadamente, na pesquisa musical das obras que integram cada temporada, mantendo à sua guarda, devidamente organizadas e arquivadas, as obras musicais (partituras e materiais para orquestra, coro e solistas) de propriedade OPART;</p> <p>Encomendar, junto das editoras, as obras a apresentar publicamente, bem como fazer a sua reprodução em fotocópias para estudo das partituras e materiais para orquestra e coro, para uso exclusivo dos corpos artísticos do OPART e restantes elementos envolvidos em cada produção.</p>			
--	--	--	--	--	--

5.8. Coro do TNSC

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controle Interno	Responsável
Coro do TNSC – Maestro	Coadjuva o/a Diretor(a) Artístico(a) na organização da programação artística da temporada. Ensaia e dirige os coralistas e executa a programação coral-sinfônica e operática aprovada para o TNSC.	Execução da programação coral-sinfônica e operática, definida pelo(a) Diretor(a) Artístico(a) e aprovada pelo Conselho de Administração. O Maestro Titular, o seu Assistente e os Maestros convidados são parte integrante do corpo artístico e, sob direção do(a) Diretor(a) Artístico(a). Preparam e dirigem os coralistas na apresentação da programação aprovada.	Não aplicável ou risco indireto residual. Tendo em consideração as competências desta unidade orgânica, não são evidentes situações potencialmente geradoras de risco de corrupção e/ou infrações conexas materialmente relevantes.	Normas de conduta previstas no artigo 4º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação. Princípios éticos estabelecidos no Regulamento Ética e Conduta Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio. Obrigações e deveres consagrados no artigo 23º do Regulamento Interno OPART. Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controle Interno OPART. Formação contínua dos colaboradores.	Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado. O Manual de Procedimentos e Controle Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito. Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.	Maestro Titular: Gianpaolo Vessela

5.9. Orquestra Sinfónica Portuguesa

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
Orquestra Sinfónica Portuguesa – Maestro Titular	<p>Coadjuvar o/a Diretor(a) Artístico(a) na organização da programação das temporadas.</p> <p>Executa a programação sinfónica, lírico-sinfónica e de bailado aprovada para o TNSC e para a CNB.</p>	<p>Execução da programação sinfónica e lírico-sinfónica do Teatro Nacional de São Carlos, e de bailado da Companhia Nacional de bailado, definidas pelas Direções Artísticas e aprovadas pelo Conselho de Administração.</p> <p>O Maestro Titular, o seu Assistente e os Maestros convidados são parte integrante do corpo artístico e, sob direção do(a) Diretor(a) Artístico(a).</p> <p>Preparam e dirigem os instrumentistas na apresentação da programação aprovada.</p>	<p>Não aplicável ou risco indireto residual.</p> <p>Tendo em consideração as competências desta unidade orgânica não são evidentes situações, potencialmente, geradoras de risco de corrupção e/ou infrações conexas materialmente relevantes.</p>	<p>Normas de conduta previstas no artigo 4º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação.</p> <p>Princípios éticos estabelecidos no Regulamento Ética e Conduta Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio.</p> <p>Obrigações e deveres consagrados no artigo 24º do Regulamento Interno OPART.</p> <p>Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controlo Interno OPART.</p> <p>Formação contínua dos colaboradores.</p>	<p>Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.</p> <p>O Manual de Procedimentos e Controlo Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito.</p> <p>Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.</p>	<p>Maestro Titular: Antonio Pirolli</p>

5.10. Direção de Produção da CNB

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controle Interno	Responsável
Direção de Produção da CNB	<p>Apoiar administrativamente o Diretor Artístico, efetuando a necessária articulação entre este, o Elenco Artístico, a Direção Técnica, os artistas convidados e os criadores, coordenando todas as valências associadas à execução de um espetáculo, bem como com todas as unidades orgânicas necessárias à execução da temporada.</p>	<p>Planificar, de acordo com as indicações do Diretor Artístico e/ou Gestores de Projeto, a prestação do Elenco Artístico, dos artistas convidados e dos criadores. Negociar a contratação de artistas, criadores e técnicos especializados. Obter, com antecedência, os orçamentos respeitantes a cenários, adereços, guarda-roupa e restante material cénico. Organizar as viagens e estadias, quer do elenco artístico, quer do pessoal técnico, quer ainda dos artistas convidados e dos criadores. Organizar os programas educativos. Gerir e assegurar o pagamento de direitos de autor e direitos conexos. Apoiar administrativa, técnica e logisticamente o elenco artístico. Gerir <i>stock</i> e distribuição de sapatinhas/calçado de dança. Responsável pela elaboração dos orçamentos, no âmbito das suas atribuições e deve prestar colaboração e assistência aos gestores de projetos, no âmbito daquelas.</p>	<p>Unidade com risco elevado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas. Consequências materiais relevantes. São exemplo de situações potencialmente geradoras de risco as seguintes: A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços; A avaliação incorreta e/ou planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais, humanos e/ou financeiros; A sobre-organamentação; O uso indevido de informação privilegiada; Conflitos de interesses potenciais.</p>	<p>Normas de conduta previstas no artigo 4º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação. Princípios éticos estabelecidos no Regulamento Ética e Conduta Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio. Obrigações e deveres consagrados no artigo 28º do Regulamento Interno OPART. Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controle Interno. Procedimentos de compra (bens e/ou serviços) estabelecidos no âmbito do Setor de Aquisições. Segregação de funções, com cada pessoa a saber exatamente qual a sua responsabilidade na organização. Formação contínua dos colaboradores.</p>	<p>Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado. O Manual de Procedimentos e Controle Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito. Setor de Aquisições funcionando em plataforma eletrónica. As figuras do Responsável e do Gestor de Procedimentos. Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.</p>	<p>Directora: Margarida Mendes</p>

5.11. Direção Técnica da CNB

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
Direção Técnica da CNB	Avaliar e dirigir tecnicamente os projetos a criar ou a viabilizar, coordenando todas as ações associadas à construção, montagem, desmontagem e ao funcionamento do espaço de apresentação de um espetáculo, de acordo com as indicações do Diretor Artístico.	Coordenar, dirigir e planificar a atividade de todas as especializações técnicas. Efetuar visitas técnicas aos locais programados para a realização de produções. Coordenar com a Direção de Produção da CNB todos os pormenores de logística referentes aos técnicos e equipamentos envolvidos na realização de uma produção, quer nos espaços afetos ao OPART, quer noutros espaços necessários à produção artística. Elaborar relatórios e inventários sobre os materiais técnicos existente e disponíveis.	Unidade com risco elevado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas. Consequências materiais relevantes. São exemplo de situações potencialmente geradoras de risco as seguintes: A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços; A avaliação incorreta e/ou planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais, humanos e/ou financeiros; A sobre-organização; O uso indevido de informação privilegiada; Conflitos de interesses potenciais.	Normas de conduta previstas no artigo 4º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação. Princípios éticos estabelecidos no Regulamento de Ética e Conduta, Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio. Obrigações e deveres consagrados no artigo 29º do Regulamento Interno OPART. Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controlo Interno OPART.	Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado. O Manual de Procedimentos e Controlo Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito. Setor de Aquisições funcionando em plataforma eletrónica. As figuras do Responsável e do Gestor de Procedimentos. Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.	Diretora: Cristina Piedade.

5.12. Direção de Cena da CNB

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno	Responsáveis
Direção de Cena da CNB	Assegurar a Coordenação de todos os trabalhos de palco e sala de ensaios e cena, em novas coreografias ou em recontagem das já existentes, bem como nas restantes produções apresentadas pela CNB.	Planificar, dirigir e coordenar os trabalhos e operações específicas de direção de cena. a atividade de todas as especializações técnicas.	Unidade com risco moderado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas. Consequências materiais relevantes. São exemplo de situações potencialmente geradoras de risco as seguintes: A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços; A avaliação incorreta e/ou planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais, humanos e/ou financeiros; A sobre-organização; O uso indevido de informação privilegiada; Conflitos de interesses potenciais.	Normas de conduta previstas no artigo 4º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação. Princípios éticos estabelecidos no Regulamento Ética e Conduta Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio. Obrigações e deveres consagrados no artigo 30º do Regulamento Interno OPART. Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controlo Interno OPART. Procedimentos de compra (bens e/ou serviços) estabelecidos no âmbito do Setor de Aquisições.	Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado. O Manual de Procedimentos e Controlo Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito. Setor de Aquisições Área de compras funcionando em plataforma eletrónica. A figuras do Responsável e do Gestor de Procedimentos. Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.	Diretor de Cena: Henrique Andrade.

5.13. Elenco de Bailarinos e Equipa Artística da CNB

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno	Responsáveis
Elenco de bailarinos e Equipa Artística da CNB	Executar a programação definida pelo(a) Diretor(a) Artístico(a) e aprovada pelo Conselho de Administração para a CNB.	O elenco artístico da Companhia Nacional de Bailado é constituído pelos Bailarinos, corpo artístico ao qual incumbe a execução da programação definida pelo Diretor Artístico e aprovada pelo Conselho de Administração. Os mestres, professores, ensaiadores e pianistas são parte integrante do elenco artístico e, sob a direção do(a) Diretor(a) Artístico(a).	Não aplicável ou risco indireto residual. Tendo em consideração as competências desta unidade orgânica, não são evidentes situações potencialmente geradoras de risco de corrupção e/ou infrações conexas materialmente relevantes.	Normas de conduta previstas no artigo 4º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação. Princípios éticos estabelecidos no Regulamento Ética e Conduta Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio. Obrigações e deveres consagrados no artigo 31º do Regulamento Interno OPART. Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controlo Interno OPART. Formação contínua dos colaboradores.	Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado. O Manual de Procedimentos e Controlo Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito. Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.	Diretor Artístico: Carlos Prado.

5.14. Direção de Comunicação e Marketing

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controle Interno	Responsáveis
Direção de Comunicação Marketing	Aumentar o valor e notoriedade das marcas da CNB e do TNSC, e rentabilizar os espaços afetos ao OPART.	Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano estratégico de comunicação e de marketing para o OPART, que inclui os planos específicos para o TNSC e a CNB	Unidade com risco moderado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas. Consequências materiais relevantes. São exemplo de situações potencialmente geradoras de risco as seguintes:	Normas de conduta previstas no artigo 4º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação. Princípios éticos estabelecidos no Regulamento Ética e Conduta Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio. Obrigações e deveres consagrados no artigo 37º do Regulamento Interno OPART.	Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado. O Manual de Procedimentos e Controle Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito.	Diretor: Lugar não preenchido atualmente Responsáveis: Raquel Almeida Pedro Mascarenhas
			A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços; A avaliação incorreta e/ou planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais, humanos e/ou financeiros; A sobre-organização; Conflitos de interesses potenciais.	Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controle Interno OPART. Procedimentos de compra (bens e/ou serviços) estabelecidos no âmbito do Setor de Aquisições. Segregação de funções, com cada pessoa a saber exatamente qual a sua responsabilidade na organização. Formação continua dos colaboradores.	Setor de Aquisições Área funcionando em plataforma eletrónica. As figuras do Responsável de Procedimentos. Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.	

5.15. Direção Financeira e Administrativa

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
Direção Financeira e Administrativa	Garantir, de acordo com o estabelecido na lei e regulamentos internos, a gestão financeira e administrativa, o cumprimento dos deveres de informação e prestação de contas, bem como a execução de qualquer outra incumbência atribuída por lei ou regulamento interno.	<p>Incumbe, em geral, à Direção Financeira e Administrativa, no âmbito da Gestão Financeira:</p> <p>Acompanhar e controlar a situação económica e financeira do OPART, assegurando o regular cumprimento dos compromissos assumidos para com terceiros;</p> <p>Cumprir e fazer cumprir as obrigações e normas legais aplicáveis, assegurando-se da conformidade da informação financeira produzida;</p> <p>Elaborar os planos financeiros e de investimentos plurianuais;</p> <p>Elaborar o orçamento anual e acompanhar e controlar a sua execução;</p> <p>Elaborar o relatório anual de gestão;</p> <p>Elaborar o relatório de execução orçamental com uma periodicidade mínima trimestral;</p> <p>Gerir e controlar os empréstimos obtidos;</p> <p>Definir e gerir o Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública (SNC-AP);</p> <p>Assegurar a demais informação de carácter financeiro solicitada pelo Conselho de Administração ou pelas entidades externas competentes.</p>	<p>Unidade com risco elevado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas.</p> <p>Consequências materiais relevantes. São exemplo de situações potencialmente geradoras de risco as seguintes:</p> <p>A orçamentação e/ou a execução orçamental;</p> <p>O processo de pagamentos de bens e serviços;</p> <p>A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços;</p> <p>A avaliação incorreta e/ou planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais, humanos e/ou financeiros;</p> <p>O uso indevido e/ou abusivo dos recursos materiais do OPART.</p>	<p>Normas de conduta previstas no artigo 4º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação.</p> <p>Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética OPART.</p> <p>Obrigações e deveres consagrados no artigo 34º do Regulamento Interno OPART.</p> <p>Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controlo Interno.</p> <p>Procedimentos de compra (bens e/ou serviços) estabelecidos no âmbito do Setor de Aquisições.</p> <p>Segregação de funções entre a contabilidade, tesouraria e área de compras.</p> <p>Segregação de funções, com cada pessoa a saber exatamente qual a sua responsabilidade.</p> <p>Formação contínua dos colaboradores</p>	<p>Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.</p> <p>O Manual de Procedimentos e Controlo Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito.</p> <p>Sector de Aquisições funcionando em plataforma eletrónica.</p> <p>A figura do Responsável de Procedimentos.</p> <p>Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.</p> <p>Obrigatoriedade de prestação de contas e produção de informação económica e financeira sob a forma e nos prazos aprovados na lei.</p> <p>A figura do fiscal único.</p>	<p>Diretor:</p> <p>Marco Prezado</p>

		<p>Incumbê, em geral, à Direção Financeira e Administrativa, no âmbito da Gestão Administrativa:</p> <p>Gerir as compras e stocks de materiais e de bens duradouros, bem como os contratos de fornecimentos de bens e serviços;</p> <p>Garantir e controlar os seguros relativos à responsabilidade civil, multirriscos e património;</p> <p>Receber, classificar, registar e distribuir a correspondência entrada e proceder à expedição de correspondência e outros documentos;</p> <p>Assegurar o funcionamento e manutenção dos equipamentos relativos aos sistemas telefónico e de fotocópia;</p>			
--	--	--	--	--	--

5.16. Direção de Recursos Humanos

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
Direção de Recursos Humanos	Desenvolver, gerir, coordenar e assegurar todos os procedimentos e processos necessários a um funcionamento de excelência da divisão de recursos humanos enquanto área de suporte da organização OPART.	Desenvolver e acompanhar os processos de recrutamento e de seleção de pessoal e coordenar as ações conducentes à realização de estágios profissionais. Gerir a execução dos planos de formação, de desenvolvimento de competências e de carreiras. Coordenar a aplicação do sistema de avaliação de desempenho e propor mecanismos de compensação e incentivos aos melhores desempenhos e à retenção de talentos. Gerir a celebração, renovação e rescisão de contratos de pessoal. Efetuar a gestão de todas as fases do processamento de vencimentos e respetivos encargos legais.	Unidade com risco elevado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas. Consequências materiais relevantes. São exemplo de situações potencialmente geradoras de risco as seguintes: O processo de tratamento de trabalhos suplementares, de suplementos de categoria, de ajudas de custos, etc.; O processo de avaliação de desempenho e/ou decisão sobre remunerações, suplementos, compensações e outras formas de retribuição;	Normas de conduta previstas no artigo 4º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação. Princípios éticos estabelecidos no Regulamento Ética e Conduta Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio. Obrigações e deveres consagrados no artigo 35º do Regulamento Interno OPART. Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controlo Interno OPART. Segregação de funções, com cada pessoa a saber exatamente qual a sua responsabilidade na organização. Formação contínua dos colaboradores.	Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado. O Manual de Procedimentos e Controlo Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito. Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.	Diretor: Pedro Quaresma

5.17. Direção de Manutenção

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
Direção de Manutenção	Definir e propor medidas de salvaguarda, para todos os edifícios sob a responsabilidade do OPART, que contemplem, nomeadamente: Manutenção preventiva, Conservação mínima, restauro, reabilitação, reconstrução parcial reconstrução integral	Zelar pelo bom funcionamento dos bens imóveis afetos ao optar e assegurar a sua manutenção e conservação; Assegurar o cumprimento de todas as normas de segurança e utilização dos imóveis; Controlar e supervisionar a prestação de serviços de segurança dos imóveis; Assegurar o serviço de estafeta e transporte de bens, dentro e fora das instalações do OPART; Assegurar a gestão do parque de viaturas.	Unidade com risco moderado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas. Consequências materiais relevantes. São exemplo de situações potencialmente geradoras de risco as seguintes: A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços; A avaliação incorreta e/ou planeamento deficiente das necessidades; O processo de orçamentação e/ou execução orçamental; O uso indevido e abusivo dos recursos materiais do OPART; A sobre-orçamentação; Conflitos de interesses potenciais.	Normas de conduta previstas no artigo 4º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação. Princípios éticos estabelecidos no Regulamento Ética e Conduta Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio. Obrigações e deveres consagrados no artigo 36º do Regulamento Interno OPART. Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controlo Interno OPART. Formação contínua dos colaboradores.	Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado. O Manual de Procedimentos e Controlo Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito. Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada. Supervisão da ordem dos advogados sobre o exercício da atividade por parte dos seus profissionais.	Diretor: Vitor José

5.18. Gabinete de Informática

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
Gabinete de Informática	Garantir o funcionamento e adequação dos sistemas de informática OPART, o desenvolvimento de aplicações informáticas, bem como toda a assistência, manutenção e suporte necessário ao normal funcionamento da organização.	Elaborar, manter e atualizar um sistema de informação adequado às necessidades do OPART. Garantir a segurança, manutenção, assistência e desenvolvimento das redes informáticas das comunicações e dos sistemas operativos e bases de dados. Assegurar a manutenção e assistência a equipamentos, bem como o apoio aos utilizadores do sistema. Propor ou implementar ações de formação dos utilizadores. Assegurar a realização das tarefas de análise e desenvolvimento de aplicações informáticas. Promover as ações de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva das aplicações informáticas. Dever de prestar colaboração e assistência aos gestores de projetos, no âmbito das suas atribuições.	Unidade com risco moderado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas Consequências materiais relevantes. São exemplo de situações potencialmente geradoras de risco as seguintes: A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços; A avaliação incorreta e/ou planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais; O uso indevido e abusivo dos recursos materiais do OPART.	Normas de conduta previstas no artigo 4º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação. Princípios éticos estabelecidos no Regulamento Ética e Conduta Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio. Obrigações e deveres consagrados no artigo 38º do Regulamento Interno. Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controlo Interno OPART. Procedimentos de compra (bens e/ou serviços) estabelecidos no âmbito da Área de Compras. Segregação de funções, com cada pessoa a saber exatamente qual a sua responsabilidade na organização. Formação contínua dos colaboradores.	Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado. O Manual de Procedimentos e Controlo Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito. Setor de Aquisições funcionando em plataforma eletrónica. As figuras do Responsável do Gestor de Procedimentos. Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.	Coordenador do Gabinete: Pedro Penedo.

5.19. Estudos Victor Córdon

Unidade Orgânica	Missão	Competências	Riscos Identificados	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
Gabinete de Gestão do Património	Plataforma de projetos de criadores e intérpretes, na área da dança e da música, promovendo a formação, residências e parcerias com outras entidades. Zelar pelo bom funcionamento dos bens imóveis afetos ao OPART e assegurar a sua manutenção e conservação.	Elaborar o plano de atividades dos Estudos Victor Córdon. Propor ao Conselho de Administração a estratégia global que incorpore de forma integrada e coordenada, no plano da produção e da programação artística, a missão e os objetivos do OPART.	Unidade com risco moderado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas. Consequências materiais relevantes. São exemplo de situações potencialmente geradoras de risco as seguintes: A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços; A avaliação incorreta e/ou planeamento deficiente das necessidades; O processo de orçamentação e/ou execução orgamental; O uso indevido e abusivo dos recursos materiais do OPART.	Normas de conduta previstas no artigo 4º do Regulamento Interno e consequências derivadas da sua violação. Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética OPART. Obrigações e deveres consagrados no artigo 33º do Regulamento Interno OPART. Todos os procedimentos aplicáveis às competências da unidade e previstos no Manual de Procedimentos e Controlo Interno OPART. Procedimentos de compra (bens e/ou serviços) estabelecidos no âmbito do Setor de Aquisições Formação contínua dos colaboradores.	Existência de um sistema integrado de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado. O Manual de Procedimentos e Controlo Interno, bem como a avaliação e acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito. Setor de Aquisições Área funcionando em plataforma eletrónica. A figuras do Responsável e do Gestor de Procedimento. Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.	Coordenador: Rui Lopes Graça

6. Acompanhamento, Avaliação e Atualização do plano

O acompanhamento da aplicação do Plano e a respetiva avaliação são essenciais para ser possível dispor de informação apta a fundamentar a decisão, que deve se formalmente tomada regular e sistematicamente, de revisão do plano.

Neste sentido, e imediatamente após a aprovação do Plano é nomeado o respetivo gestor (Gestor do Plano), cujas principais funções, neste âmbito são:

1. Centralizar e analisar todas as alegadas situações de corrupção e infrações conexas e de conflito de interesses, propondo superiormente, atuação, quando se justifique;
2. Elaborara anualmente um Relatório de avaliação da aplicação do Plano, que incluia:
 - a) Lista de eventuais ocorrências identificadas no período, e medidas concretas adotadas;
 - b) Informação sobre eventuais medidas constantes do Plano e ainda não Adaptadas;
 - c) Análise, pelo menos em cada três anos, da necessidade de revisão ou não revisão do Plano.

Aprovado em reunião de Conselho de Administração de 27 de janeiro de 2022.

Conceição Amaral

Anne Victorino d'Almeida

Alexandre Santos

Assinado por: **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES
AMARAL**
Num. de Identificação: 07671737
Data: 2022.01.28 17:07:07+00'00'



Presidente



Assinado por: Ana de Medeiros
Harlé Victorino de Almeida
Identificação: B112466902
Data: 2022-01-28 às 17:17:49

Vogal

Assinado por: **ALEXANDRE MIGUEL DA COSTA
MENDES DA SILVA SANTOS**
Num. de Identificação: 09519723
Data: 2022.01.28 17:26:16+00'00'



Vogal

Anexo 1 - Código de Ética OPART

O Código de Ética do OPART encontra-se estruturado segundo três grandes rubricas:

- Valores do OPART, E.P.E.
- Normas de Conduta e Princípios de Governança.

Valores OPART.E.P.E

Confiança

Valorização dos colaboradores através do fornecimento das condições de trabalho adequadas e de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, gerando sentimentos de pertença e envolvimento com a organização.

Desenvolvimento de uma cadeia de liderança promotora do trabalho em cooperação *intra* e *inter* direções, no contexto de uma cultura organizacional de aprendizagem, reconhecimento e confiança no trabalho efetuado pelas equipas.

Inovação

Visão de longo prazo e atitude permanente de melhoria contínua, através do desenvolvimento de processos de inovação artística, tecnológica e organizacional, bem como da implementação de estratégias criativas que aproximem a organização ao futuro num contexto de excelência e desempenho artístico. Desenvolvimento de redes de parceria com os diversos interlocutores do meio, posicionando a empresa como uma entidade de referência no meio artístico.

Orientação para a Comunidade

Definição dos objetivos, planeamento das atividades e dos recursos que a organização dispõe para os atingir, de modo a assegurar a prestação de um serviço de excelência artística e técnica para a comunidade e garantir a captação de novos públicos e a abertura à sociedade civil.

Adoção de estratégias eficazes que direcionem a organização para a satisfação das expectativas do público e para o cumprimento dos objetivos acordados com o acionista e os mecenas.

Eficiência

Gestão criteriosa dos recursos financeiros, humanos e materiais da empresa com base no cumprimento rigoroso das normas legais em vigor e das regras organizacionais estabelecidas para a atividade, bem como dos compromissos assumidos com os diferentes parceiros externos.

Planeamento, organização, direção e controlo dos meios, das atividades e dos objetivos que a organização se dispõe a atingir, de modo a garantir a prestação de um serviço de excelência artística e técnica para a comunidade.

Normas de Conduta

Colaboração

Contribuir para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho, nomeadamente pela colaboração e cooperação mútuas, sabendo ouvir e respeitar as intervenções dos superiores hierárquicos ou dos seus colegas, incentivando e apoiando o bom desempenho profissional de todos.

Todos os responsáveis por departamentos, serviços ou outras estruturas devem promover a discussão de questões internas, tendentes ao esclarecimento de dúvidas acerca das decisões tomadas.

Confidencialidade

Não divulgar os factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções, assim como não usar essas informações em proveito pessoal ou de terceiros.

Os colaboradores responsáveis pela comunicação externa devem divulgar apenas informações verdadeiras e que contribuam para a coesão da imagem da organização.

Lealdade

Os colaboradores não devem exercer funções fora do OPART, sempre que estas atividades ponham em causa o cumprimento dos deveres assumidos no contrato de trabalho, dificultem ou impeçam a prestação laboral ou ainda quando colidam com os objetivos da organização.

Os colaboradores devem contribuir para a credibilidade e boa imagem da organização.

Os colaboradores não devem favorecer ou desfavorecer qualquer outro colaborador do OPART, injustificadamente e/ou em qualquer proveito pessoal ou de terceiros.

Proteção do Património

Os colaboradores devem desenvolver a sua atividade no estrito respeito pelas normas de utilização das infra-estruturas, zelando pelo património afeto ao OPART.

Os colaboradores devem promover a utilização criteriosa, racional e eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades.

Profissionalismo

Os colaboradores devem realizar com zelo o trabalho que lhe foi confiado gerindo racionalmente os recursos existentes e utilizando diligentemente os equipamentos da organização, de modo que a prestação em palco e nos ensaios seja exemplar, no plano artístico, no plano comportamental e de apresentação em público.

Responsabilidade

A atuação dos colaboradores deve ser orientada para a consecução dos objetivos definidos, em cumprimento escrupuloso das responsabilidades individuais.

Ambiente

Os colaboradores devem adotar práticas que demonstrem preocupação pelo desenvolvimento sustentável e que minimizem o impacto ambiental.

Segurança

Os colaboradores devem dar cumprimento às normas de segurança dos equipamentos e dos espaços comuns do OPART, de modo a não colocar em risco a sua integridade física, nem a dos colegas de trabalho.

Os colaboradores devem alertar sempre o responsável direto para quaisquer situações de perigo efetivo, ou potencial, ou incumprimento de normas de segurança.

Conflito de Interesses

Os colaboradores não podem intervir na apreciação nem no processo de decisão, sempre que estiverem em causa atos ou contratos em que sejam direta ou indiretamente interessados os próprios, os seus colegas, os seus cônjuges, parentes ou afins até terceiro grau de linha direta ou pessoas que com ele vivam em economia comum, ou, ainda, sociedades ou outros entes coletivos em que com eles detenham, direta ou indiretamente, qualquer interesse.

Os colaboradores devem informar o Conselho de Administração sempre que ocorra qualquer situação suscetível de colocar em causa o normal cumprimento dos seus deveres ou obrigações ou, o desempenho das suas funções, no interesse do OPART.

Princípios de Governação

- Transparência na fixação dos objetivos OPART;
- Não discriminação de qualquer colaborador em função da raça, do sexo, de incapacidade ou deficiência, orientação sexual, convicções políticas, ideológicas ou de religião;
- Equidade no tratamento dos colaboradores;
- Responsabilidade e rigoroso cumprimento da lei;
- Promoção da coesão e colaboração de todos na prossecução das atribuições.

Anexo2- Manual de Procedimentos e Controlo Interno OPART

Apresenta-se de seguida um enquadramento geral do Manual de Procedimentos e Controlo Interno do OPART, explanando para tal os pontos seguintes:

- Objetivos
- Acompanhamento e Avaliação
- Aplicação Informática Primavera
- Infrações
- Âmbito e Aplicação
- Omissões

Objetivos

O Sistema de Procedimentos e Controlo Interno implementado tem os seguintes objetivos:

- Salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita ao sistema contabilístico, à elaboração das demonstrações financeiras e à elaboração, execução e modificação dos documentos previsionais;
- Garantia da exatidão e integridade dos registos contabilísticos, resultando na garantia da fiabilidade da informação produzida;
- Garantia da adequada utilização dos fundos e do cumprimento dos limites legais à assunção de encargos;
- Promoção da salvaguarda do património;
- Garantia da razoabilidade e uniformidade na gestão dos Recursos Humanos;
- Aprovação e controlo de documentos;
- Eficiência das operações, em particular dos setores que compõem a Direção Financeira e Administrativa e a Direção de Recursos Humanos;
- Controlo das aplicações e do ambiente informático.

Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e avaliação do Sistema de Procedimentos e Controlo Interno são assegurados pelo Conselho de Administração, ou em quem este delegar, competindo a essa pessoa ou pessoas:

- Proceder com regularidade a operações de verificação de conformidade na aplicação dos procedimentos estipulados no presente Manual;
- Avaliar o estado de aplicação do Sistema de Procedimentos e Controlo Interno e apresentar propostas de alteração, ou de inclusão, de procedimentos;
- Avaliar o grau de eficiência, eficácia e as políticas economicistas da gestão em cada Centro de Responsabilidade, bem como sugerir ajustamentos, capazes de introduzir maior operacionalidade nos serviços.

Aplicação Informática Primavera

O sistema de procedimentos e controlo interno é suportado pela plataforma eletrónica *Primavera*. No caso de, por motivo de força maior, não ser possível a sua utilização, devem seguir-se as regras e procedimentos descritos no Manual, com as necessárias adaptações, utilizando para isso os documentos em suporte de papel, bem como quaisquer ferramentas informáticas que se revelem auxiliares para registo e tratamento informático da informação decorrente dos processos, devendo os mesmos registos (informáticos ou manuais) ser assim que possível, transpostos para a aplicação informática base.

Infrações

A violação dos procedimentos estabelecidos no Manual por motivos que indiciem o cometimento de infração disciplinar, dará lugar à imediata instauração de processo disciplinar.

Âmbito e Aplicação

O Manual de Procedimentos e Controlo Interno aplica-se a toda a estrutura vigente no OPART, e visa a verificação do cumprimento da legalidade relativamente aos diversos normativos aplicáveis.

Omissões

Os casos omissos no Manual de Procedimentos e Controlo Interno, bem como eventuais alterações, serão objeto de deliberação do Conselho de Administração e posterior inclusão.

Anexo 3 - Prevenção de conflito de interesses

Conceito e Enquadramento

A prevenção de conflitos de interesses é matéria que vem assumindo uma importância crescente e, considerando que apresenta uma relação direta com a problemática dos riscos de gestão e de infrações conexas, é tratada pelo OPART como parte integrante do presente plano.

O conflito de interesses no Setor Público pode definir-se como:

“ ... qualquer situação em que um agente público por força do exercício das suas funções , ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contactado com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares, seus ou de terceiros, e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e rigor que são devidos ao exercício de funções publicas...”

“... situações que envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para assumirem funções privadas, como trabalhadores, consultores ou outras, porque participaram, direta ou indiretamente, em decisões que envolveram a entidade privada ou, também, porque podem ainda ter influência na entidade pública onde exercem funções, através de ex-colaboradores...”

Podem ainda ser geradoras de conflitos de interesses o exercício de funções em entidades cuja missão ou objetivos sejam concorrentes ou conflituantes com a missão do OPART.

¹ Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 7 de novembro de 2012

Medidas de prevenção de conflitos de interesses

O OPART, está legalmente vinculado a um conjunto vasto de normativos e orientações que visam, a título principal ou acessório, prevenir a ocorrência de conflitos de interesses, entre os quais se destacam, para além da Constituição da República Portuguesa:

- O Regime do Setor Empresarial do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual;
- O Estatuto do Gestor Público, aprovado pela Lei 7/2007, de 27 de março, na sua redação atual;
- O código de Trabalho pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro;
- O Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- O código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- Princípios do Bom Governo das empresas do setor empresarial do Estado, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.49/2007, de 1 de fevereiro.

Por outro lado os membros do Conselho de Administração estão vinculados ao cumprimento de obrigações de prestação de informação e declarativas à Inspeção Geral de Finanças, Procuradoria Geral da República e Tribunal Constitucional e a empresa elabora anualmente um Relatório de Governo Societário, de acordo com o estabelecido no artigo 54.º do Decreto Lei n.º133/2013, de 3 de outubro.

O cumprimento destes normativos, em matéria de prevenção de conflitos de interesses, consubstancia-se na criação de um ambiente fortemente valorizador do cumprimento de princípios de ética e de boa gestão pública, e na adequada articulação entre o Fiscal Único, o Conselho de Administração e as Unidades Orgânicas.

Acresce ao exposto que o OPART elaborou um conjunto de regulamentos, códigos e orientações já elencados no presente plano que versam sobre a boa governação e a prevenção de conflitos de interesses.